

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 322, DE 2015

Institui a “Semana Nacional do Uso Consciente da Água”.

Autor: Deputado LUCIANO DUCCI

Relator: Deputado GIVALDO VIEIRA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 322, de 2015, de autoria do Deputado Luciano Ducci, que “Institui a ‘Semana Nacional do Uso Consciente da Água’”.

A proposição foi distribuída, por despacho da Mesa Diretora, em 27 de fevereiro de 2015, para apreciação conclusiva das Comissões de Educação e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Aberto prazo para emendas nesta Comissão, em 23 de março de 2015, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Pretende o autor do Projeto instituir a “Semana Nacional do Uso Consciente da Água”, que seria celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, Dia Mundial da Água. Nessa semana, deverão ser desenvolvidas, em todo território nacional, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do uso consciente da água. Estabelece, ainda, que o referido período constará do calendário escolar anual das escolas públicas e privadas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, na educação básica, portanto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Um dos principais problemas do milênio é a ameaça de escassez de água, em escala mundial, o que torna a água potável o bem mais precioso do século XXI.

A distribuição de água no planeta não é homogênea, o que torna imperiosa a adoção de políticas de gerenciamento, racionalização e controle do seu uso. Na base de tudo está o usuário, principal responsável pela efetiva utilização racional e combate ao desperdício. A disseminação de informações sobre a importância desse recurso vital é uma estratégia importante viabilizada pela presente matéria.

Temos que 97,5% da água existente no Planeta é salgada e, dos 2,5% de água doce, apenas 0,3% são renováveis, pois o restante se concentra nas calotas polares, no gelo e na neve das montanhas¹. A água, antes considerada um bem ilimitado, agora é corretamente compreendida como um bem econômico e, portanto, escasso.

O capítulo 18 da Agenda 21 propõe ações que concretizem o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preservem as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas”.

De acordo com o Relatório das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento de Água 2015² – Água para um Mundo Sustentável –, até 2030, o planeta enfrentará um déficit de água de 40%, a menos que seja melhorada dramaticamente a gestão desse recurso precioso. O Relatório enfatiza a necessidade urgente de mudar a forma como nós usamos e gerenciamos esse recurso vital, que é a água. A medida proposta pela presente proposição é um caminho para essa conscientização.

¹ SHIRLOMANOV, Igor. *World fresh water resources*.

² *The 2015 edition of the United Nations World Water Development Report - Water for a Sustainable World*.

Nosso país foi afortunado, detendo 12% da disponibilidade de água mundial, ou até mesmo 18%, se considerarmos as vazões provenientes de território estrangeiro. Todavia, essa abundância de água não corresponde à distribuição espacial da população brasileira.

De acordo com art. 21, XIX, da Constituição Federal, cabe à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos do seu uso. Alguns estados se adiantaram em estabelecer suas políticas estaduais de recursos hídricos, sendo o Estado de São Paulo, justamente o ente federado que mais sofreu com a recente crise hídrica, que primeiro editou sua política estadual sobre águas, com a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. A Política Nacional de Recursos Hídricos só foi editada quase nove anos depois da nossa Constituição, com a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Essa Política Nacional estabelece como fundamento que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. No art. 27 da citada lei, está expresso que os objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos são reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil, atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional e fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos. A existência de uma semana voltada para a conscientização e disseminação de informações sobre o uso racional e consciente da água viabiliza a concretização desses objetivos.

Em que pese a importância das políticas de gestão em relação aos recursos hídricos, se a população não estiver engajada, se o assunto não for debatido nas escolas e nas empresas, se verdadeiramente a economia e o uso racional da água não estiveram como prioridade na agenda de todos, em breve o País enfrentará crises cada vez mais sérias e graves.

Aprendemos, com duras lições, que não há como relegar a questão hídrica a plano secundário sem sofrer sérias consequências. No estado mais populoso da federação, que é São Paulo, no dia 24 de outubro de 2014, o nível dos reservatórios do sistema Cantareira, incluindo a primeira cota da reserva técnica, atingiu 2,9% de sua capacidade, com transtornos sérios para toda a população.

Em face do exposto, pela importância do tema e como medida imperativa para conscientização sobre a importância do uso racional da água, somos pela **APROVAÇÃO** da presente matéria.

Sala da Comissão, em de maio de 2015.

Deputado GIVALDO VIEIRA
Relator